

REBECA CILIA SILVA	14
AMANDA BORGES LEMES	14
ADRIANA SILVEIRA DE LIMA ELEUTÉRIO	13
RODRIGO MARCELL SOUSA VILELA	13
MARILIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	13
JULIANA CARNEVALLI ANTUNES DE OLIVEIRA	13
GEOVANE CORSINI DA SILVA	12
VANIA APARECIDA MARTINS REIS	12
MARIANNA DE ALMEIDA SANTANA	11
CRAMEM LUCIA	10
RENATO LEMES QUINTINO	10
DARLENE MOREIRA GOMES	10
MICHELLY ESTEVES RIBEIRO	10
ALINE DOS SANTOS CARVALHO	10
CLAUDIA ABRAO MESQUITA	9
ANA PAULA GODOY RODRIGUES	9
MARINA ROCHA RODRIGUES	9
LETICIA REZENDE DA SILVA	9
SILVIA DONIZETTI ALVES	9
JAQUELINE FERREIRA MATIAS DA SILVA	9
MARIA CONCEIÇÃO VIANA RAMOS	8
MONICA BEATRIZ FERREIRA	8
HELIA APARECIDA DA SILVA LUZ	8
CÉLIO DE SOUZA LIMA	8
PAMINA ROBERTA DA SILVA	8
RAMIRA SOUZA LIMA	8
CAROLINA COSTA VALCANTI AVELINO	8
MARIELE DE LIMA CANDIDO	7
PAULO HENRIQUE ROSA	6
GILBERTO ALVES INACIO JUNIOR	6
CLARA VILMA MARTINS VIEIRA	6
LAYA DALILA DOS REIS	5
MARIA RITA DE LIMA FIGUEIREDO	5
CRISTIANE DE FÁTIMA SILVA	5
ADELTA HERCULANO VIANA	5
DULCE MARA CARLOS BATISTA DOS REIS	3
CARLA CRISTINA ESTEVES DE OLIVEIRA	3
EVANILDO APARECIDO NERY MACIEL	3
ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	3
VINICIUS VIGNOLI	3
GILVANA BOERI AMERICO MIRANDA	3
ALEXSANDRA NASCIMENTO HENRIQUETA MOREIRA FERREIRA COSTA	3
VANDERLEIA OSORIA DA SILVA REIS RIGONI	3
HERON ATAÍDE MARTINS	3
BEATRIZ THAISA WATANABE BAISI	3
JACIEL RODRIGUES DA SILVA	3
BRUNA ROMANELLI DIAS	3
MAIRYKA DE AVILA VIEIRA PEREIRA	3
JACKELINE FIGUEIREDO NEVES	3
CRISTIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA	3
RODRIGO RODRIGUES	3
TARCILA CRISTINA RODRIGUES CANDIDO	3
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA E ALMEIDA	3
RAFAELLA LEMOS ALVES	3
FABIANO UBA AZEVEDO	3
DAIANE NASCIMENTO VILELA NATÁLIA MENDES MIRANDA	3
RAUNYTA PAMELA BERNINI ANANIAS	3
CIBELLE BARCELOS FILIPINI	3
JOHNSON MENEZES	3
MARILVIA APARECIDA BARBOSA MACIEL	3
MATHEUS PEREIRA DE ARAÚJO	3
RENATA DE OLIVEIRA MACHADO	3
LUZIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	3
MARIANA VIEIRA MARRA	3
NATHÁLIA DE SOUZA LARA	3
CONCEIÇÃO TERRA JONAS	3
HÁDNA SUSAN RODRIGUES VANRANDORAVE	3
CAMILA DE PAULA FONSECA	3
CAMILA VIGATO FAGUNDES	3
JÉSSICA SILVA SOUZA	3
LORRAYNE BRUNELLE VIEIRA	3
LARISSA NATHALIE DA SILVA FIGUEIREDO	3
VANICE APARECIDA FRANÇA	3
LUIZ CARLOS VITORINO DA SILVA	2
ANDRÉIA APARECIDA FRENHAN	2
LIVIA PEREIRA THOMAZ DE SOUZA	2
MARIA GORETI DE OLIVEIRA	2
DHIEZOM RODRIGO DE SOUZA	2
RICARDO CEZAR MARTINS VIEIRA	2
MARCOS VINÍCIUS SANTOS SOUZA	2
VALQUIRIA APARECIDA OLEGARIO SANTANA	1
ELIEGE GOUVEA LEITE	1
IRANI DONIZETTE DA SILVA	1
LUCINEIA BERNARDES DE SOUSA	1
FLAVIANA JUNDURIAN BOLONHA	1
CARLA NEVES TOLEDO	1
JHONAT LUIZ DE SOUZA	1
MÉRCIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA	1
LIVIA MARA DA SILVA ALVES	1
DIEGO ABRAAO DE MELO MIRANDA	1
ADRIANA DE CÁSSIA ROCHA	1

EDSON FERNANDO DE FARIA SILVEIRA	1
JULIETE MARQUES	1
LARISSA NOVAIS ROCHA	1
CAMILA MIRANDA PERNAMBUCO	1
RICARDO MOREIRA ALVES JUNIOR	1
SOLANGE IZABEL CAMPOS LIBANIO	0
MARIA APARECIDA DE SOUZA	0
MAGDA AMÉLIA DE SOUZA	0
DANIELA KETRYN PEREIRA	0
ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO CRUZ	0
VANUSA VIANA TERRA BECKER	0
MIVIANI ALVES VIEIRA	0
LUCIANO RODRIGO SANTOS	0
FLAVIA OLIVEIRA SANTOS	0
TATIANA BASTOS DE CARVALHO	0
THEREZZA AMELIA SANTOS ARAUJO FIALHO	0
VIVIAN RENATA OLIVEIRA RODRIGUES	0
RENATA HELENA CIPRIANI	0
MARCELO SILVA DE CARVALHO	0
ALCIONE MARIA DOS SANTOS	0
LETICIA MARTINS VEROLA	0
HUGO ANDRÉ DA ROCHA	0
THIARLENE LOPES DA SILVA	0
ADRIELE ESTER DE ARAUJO	0
DIEGO SILVA CAMBRAIA	0
CAMILA MARIANGELA PACHECO	0
FLAVIA CASTRO	0
VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	0
FLAVIA CABRAL TERRA	0
MARILIA BEATRIZ FERREIRA	0
DANIELA DE ALMEIDA	0
ELAINE CRISTINA LEITE BORBA	0
THAIS CERQUEIRA PASSOS DE LIMA	0
WILLIAM RAFAEL BRASIL ROCHA	0
FERNANDO FELICIONI	0
LIDIANI MAIRA CARNEIRO	0
ROSANGELA ALVES BERNARDES	0
ANA PAULA CARNEIRO CINTA	0
CARLOS EMANUEL NOGUEIRA	0
CAMILA RIBEIRO VIEIRA	0
DEBORA FERREIRA PESSOA	0
DEBORAH NAIARA LEAL AGUIAR	0
CELESTE OLIVEIRA DE SOUZA	0
LEIDILAINÉ APARECIDA LOURENÇO	0
FERNANDA MENDES JUNQUEIRA	0
VINICIUS MACHADO DE MELO	0
ROSINHA DA SILVEIRA	0

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2014.

21 523693 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

Comunica falecimento da servidora: Masp. 0371459-9, ZILMA MARIA CINTRA GONCALVES DE ABREU, ocorrido em 02/02/14.

21 523850 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário.

RESOLUÇÃO/SES/N.º 4179, de 21 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS-MG, no uso de suas atribuições, resolve: Art. 1º - Fica designado, interinamente, ONOFRE RICARDO DE ALMEIDA MARQUES, Masp37212-3, ocupante do cargo de DAD-9, para responder pela Superintendência-Geral do Canal Minas Saúde, na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2014.

Alexandre Silveira de Oliveira
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

21 523853 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AI/IND/SRS/T.OTONI - 008/2011

Estabelecimento: CAFÉ BUENO
Endereço: Rua Principal, nº 01 - Bairro Cobraice
Atividade: Torrefação e Moagem de Café
Responsável Legal: Gilson Araújo Ferreira
Auto de Infração: 008/2011

Infração:
Pelo fato do estabelecimento produzir, manipular, embalar, vender ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênicas-sanitárias ou legislação sanitária; deixar de observar as condições higiênicas-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, contrariando a Legislação vigente e colocando em risco a saúde da população.

Legislação infringida:
Incisos XII, XXXII e XXXVI do art. 99 da Lei 13.317/99 do Código de Saúde do estado de Minas Gerais.
Decisão: Advertência, Pena educativa e Multa no valor de 600 UFE-MGs (PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS.

Teófilo Otoni, 12 de fevereiro de 2014

Maria Amélia Cardoso Mares Porto
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SRS de Teófilo Otoni - MG

21 523879 - 1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2013 AL.

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: Campo Bom Indústria Comércio Rep. Ltda.
ENDEREÇO: Rua Dr. Milton Ladeira, 517.
ATIVIDADE: Indústria de Alimentos
CNPJ/CPF: 17.972.035/0001-95
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. A1/01/2013AL.

INFRAÇÕES: Rotulário produto: Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico; data de fabricação: 22/05/2013; data de validade: 22/01/2014; lote: 159, sujeito ao controle sanitário, contrariando item 3.1 da Resolução 259/02/ANVISA, Resolução RDC 344/02/ANVISA, item 4.1 (o produto apresentou resultado insatisfatório no ensaio laboratorial de ferro), Decreto nº 4680/03, art. 2º § 2º (não identificou a espécie doadora do gene), Resolução RDC 360/03/ANVISA, item 3.4.4.2 (quanto ao cálculo incorreto do % VD da fibra alimentar), conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº2954.00/2013, emitido pela FUNED.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Art. 99, inciso V da Lei Estadual nº 13.317/99. Itens 3.1 da Resolução RDC nº 259/2002; item 4.1 Resolução RDC 344/02/ANVISA, Decreto nº4680/03, item 3.4.4.2. Resolução RDC 360/03/ANVISA.

AUTORIDADE AUTUANTE: Marcio Augusto de Souza Siqueira - MASP - 1.215.351-6

DECISÃO: ADVERTÊNCIA fica o infrator ciente de que constitui infração sanitária Rotular o produto: Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico; data de fabricação: 22/05/2013; data de validade: 22/01/2014; lote: 159, sujeito ao controle sanitário, contrariando item 3.1 da Resolução 259/02/ANVISA, Resolução RDC 344/02/ANVISA, item 4.1 (o produto apresentou resultado insatisfatório no ensaio laboratorial de ferro), Decreto nº 4680/03, art. 2º § 2º (não identificou a espécie doadora do gene), Resolução RDC 360/03/ANVISA, item 3.4.4.2 (quanto ao cálculo incorreto do % VD da fibra alimentar), conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº2954.00/2013, emitido pela FUNED, e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima, nos termos do art. 108, §1º da Lei Nº. 13.317/99.

INUTILIZAÇÃO do produto "fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, marca: Campo Bom, data de fabricação: 22/05/2013, número do lote :LOT 159.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2014.

Gilson Lopes Soares
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SRS: Juiz de Fora

21 523877 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 011/2014/DVA/SVS

A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: leite integral UHT, marca: Ibituruna, data de fabricação: 05/13/2013, data de validade: 05/03/2014, lotes: V12A1623 e V12A1617, produzido por: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A, inscrita no CNPJ sob o número 09.231.967/0001-40, localizada na Rodovia BR116, KM 415, Planalto, Governador Valadares-MG, CEP: 35.054-060, em razão de representar risco de agravo à saúde do consumidor por apresentar alterações físicas e organolépticas, com evidente coagulação, após 07(sete) dias de incubação a 35°C, quando, de acordo com a RDC 12/2001/ANVISA, item 8.a.b não deveria apresentar alterações físicas, químicas e organolépticas do produto (lote: V12A1623), e alterações na cor, aspecto e odor em condições normais de armazenamento, contrariando a Res. 370/1997/MAPA (lote: V12A1617). O mencionado risco está evidenciado nos laudos de análise nº 6769.00/2013 e 6768.00/2013 respectivamente, emitidos pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2014.

Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

21 523884 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.728,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Approva a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pelas Resoluções SES/MG nº 3.356, de 18 de julho de 2012, nº 3.405, de 21 de agosto de 2012, nº 3.424, de 12 de setembro de 2012, nº 3.482, de 24 de outubro de 2012, nº 3.552, de 7 de dezembro de 2012 e nº 3.823, de 22 de julho de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB -SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.060, de 5 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;

- a Portaria GM/MS nº 1.032, de 05 de maio de 2010, que inclui o procedimento odontológico 04140204130 (Tratamento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento às pessoas com necessidades especiais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.099, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.238, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.540, de 21 de agosto de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais, e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 199ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de fevereiro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, as prorrogações automáticas das vigências dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pelas seguintes Resoluções:

I - Resoluções SES/MG nº 3.356, de 18 de julho de 2012;
II - Resoluções SES/MG nº 3.405, de 21 de agosto de 2012;
III - Resoluções SES/MG nº 3.424, de 12 de setembro de 2012;
IV - Resoluções SES/MG nº 3.482, de 24 de outubro de 2012;
V - Resoluções SES/MG nº 3.552, de 7 de dezembro de 2012; e
VI - Resoluções SES/MG nº 3.823, de 22 de julho de 2013.

Art. 2º Fica aprovada a convalidação, a partir de 26 de novembro de 2013, dos atos praticados nos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pelas Resoluções constantes no art. 1º desta Deliberação.

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR
DOSUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MGANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.728, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 523987 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.733, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Approva alteração do custeio do Centro Viva Vida de Referência Secundária (CVVRS) de Santa Luzia em função da inclusão e exclusão de município na área de abrangência.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB -SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 308, de 14 de novembro de 2006, que aprova as diretrizes gerais sobre o repasse dos incentivos financeiros para o custeio dos Centros Viva Vida;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 581, de 21 de outubro de 2009, que altera o Anexo I, da Deliberação CIB-SUS/MG nº 308, de 14 de novembro de 2006 e aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 1.150 de 19 de abril de 2007, que regulamenta o incentivo financeiro complementar para financiamento dos Centros Viva Vida;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 865, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 2.068, de 23 de outubro de 2009, que altera os anexos I e III, bem como os arts. 1º e 4º e inclui os arts. 5ºA, 6º e 7º na Resolução SES/MG nº 1.150, de 19 de abril de 2007, que regulamenta o incentivo financeiro complementar para o financiamento dos Centros Viva Vida;

- a Resolução SES/MG nº 2.280, de 13 de abril de 2010, que altera os anexos I e II da Resolução SES/MG nº 1.150, de 19 de abril de 2007, que regulamenta o incentivo financeiro complementar para custeio dos Centros Viva Vida, e estabelece outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais RO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.515, de 14 de novembro de 2012, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 1.150, de 19 de abril de 2007, que regulamenta o incentivo financeiro complementar para custeio dos Centros Viva Vida, e estabelece outras providências;

- a Pactuação nº 478/2013 aprovada em CIR Belo Horizonte / Nova Lima / Caeté, em 18 de novembro de 2013;

- a Pactuação nº 481/2013 aprovada em CIR Belo Horizonte / Nova Lima / Caeté, em 04 de dezembro de 2013;

- a atribuição do Estado de prestar apoio financeiro aos Municípios, conforme art. 17, inciso III, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 199ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de fevereiro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do custeio dos Centros Viva Vida de Referência Secundária (CVVRS) de Santa Luzia em função da inclusão e exclusão de município na área de abrangência, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação fica aprovada na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MGANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.733, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 524009 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.724,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades craniofaciais congênita ou adquirida, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Portaria SAS/MS nº 62, de 19 de abril de 1994, que estabelece as normas para o cadastramento de hospitais que realizem procedimentos integrados para realização estético-funcional dos portadores de má-formação lábio-palatal para o sistema único de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.060, de 05 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.099, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS-MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades craniofaciais congênita ou adquirida, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.516, de 14 de novembro de 2012, que aprova o repasse de incentivo financeiro para o tratamento integral dos portadores de má-formação labiopalatal e craniofacial pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia;

- a Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro estadual para a ampliação da assistência odontológica em ambiente hospitalar abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades craniofaciais congênitas ou adquiridas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;